

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME
 Nire: 3320973576-4
 Protocolo: 60-2016/009830-0 - 12/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/01/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

00002859192-JA
 DATA: 14/01/2016

Barbado F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

60-2016/009830-0 12 jan 2016 12:46
 Rio Poupas Tempo de São João d'Guia: 101827622
 3320973576-4 Atos: 104
 CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME
 HASH: J160100933907
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002773888 15/06/2015 105

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA - MG
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSÉ GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura: José Geraldo Ferreira de Oliveira

Telefone de contato: 964651211

Duque de Caxias

Local

11/01/2016

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Empresa Indefinida nome empresarial

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

13/01/2016

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Diogo Monteiro Ferreira
 Juceria
 Mat. 0700093-8

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME
 Nire: 33209735764
 Protocolo: 6020160098300 - 12/01/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 460D99EA85E62BBEDC54E189DE8ED48BB0E650B6A3C1A884CC9CE7BE3F1FD327
 Arquivamento: 00002859192 - 14/01/2016

Barbado F. S. Berwanger
 Secretário Geral



3/

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA – ME
CNPJ/MF 41.788.605/0001-76**

353761

JOSÉ GERALDO FERREIRA DE QUEIROS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 18/04/1964, filho de Pedro Ferreira de Queiros e Teresinha Luiz de Meneses, portador da Cédula de Identidade sob o nº 21571818-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 499.535.916-87, residente e domiciliado na Rua Padre Miguel de Castilho, nº 4, Quadra D, Casa 3, Jardim Portugal, Duque de Caxias - RJ. CEP. 25046-460, e, **JONAS GERALDO ALVES QUEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1992, filho de José Geraldo Ferreira de Queirós e Maria Alves Feitosa de Queirós, empresário, portador da cédula de identidade nº 24816565-6 expedida pelo Detran em 11/07/2012, e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.096.767-80, residente e domiciliado na Rua Padre Miguel de Castilho, nº 4, Quadra D – Casa 3, Jardim Portugal, Duque de Caxias - RJ. CEP. 25046-460. ÚNICOS sócios da empresa **CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA – ME** e nome fantasia “**CORINTIANO CONSTRUTOR**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.788.605/0001-76, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº NIRE 33209735764 por despacho de 28/04/2014, tendo sua sede localizado na Rua Magalhães Lima s/n, Lote C, Quadra 19, Parque Fluminense – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.046-390.

CLAUSULA PRIMEIRA – Resolvem os sócios alterarem a sede da empresa, passando para: Rua Padre Miguel de Castilho, nº 195, Jardim Portugal, Duque de Caxias - RJ. CEP. 25046-460.

CLAUSULA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA QUARTA - Em atendimento ao Código Civil, decidem os sócios pela consolidação das disposições contratuais, que passam a vigor sob a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA

CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA – ME

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA – ME** e nome fantasia “**CORINTIANO CONSTRUTOR**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.788.605/0001-76, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº NIRE 33209735764 por despacho de 28/04/2014, tendo sua sede localizado na Rua Padre Miguel de Castilho, nº 195, Jardim Portugal, Duque de Caxias - RJ. CEP. 25046-460.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME
Nire: 33209735764

Protocolo: 6020160098300 - 12/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 460D99EA85E62BBEDC54E189DE8ED48BB0E650B6A3C1A884CC9CE7BE3F1FD327

Arquivamento: 00002859192 - 14/01/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto os serviços de construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00), obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00), construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE: 4299-5/01), instalação e manutenção de elétrica (CNAE: 4321-5/00), obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 4330-4/03), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 4330-4/04), e comércio varejista de matérias de construção em geral (CNAE: 4744-0/99), podendo ainda a juízo dos quotistas acrescentar outras atividades de interesse da sociedade.

3537462

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Em R\$
JOSÉ GERALDO FERREIRA DE QUEIROS	90	90.000	90.000,00
JONAS GERALDO ALVES QUEIROS	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ GERALDO FERREIRA DE QUEIROS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – As atividades iniciaram-se o dia 7 de janeiro de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

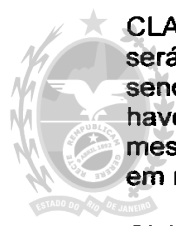
CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Quero

Nota

5.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo § 1º do artigo 1.011, do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 7 de dezembro de 2015

JOSÉ GERALDO FERREIRA DE QUEIROS

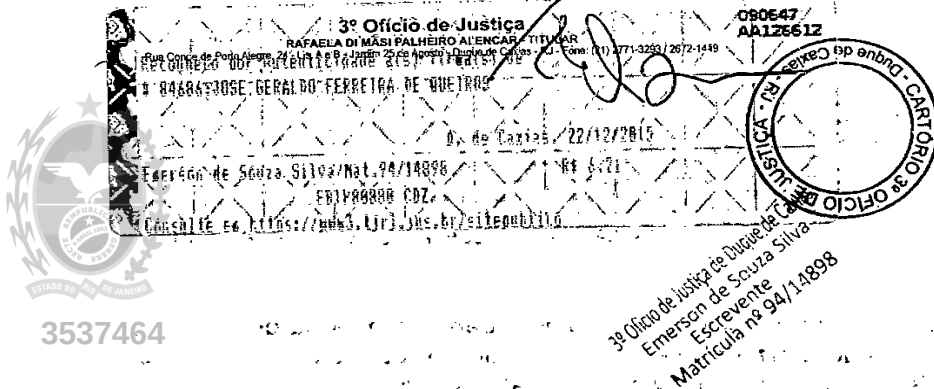


JONAS GERALDO ALVES QUEIROS

Uso da denominação social por quem de direito

“CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA – ME”

JOSÉ GERALDO FERREIRA DE QUEIROS



60-2016/009830-0 12 jan 2016 12:46
Rio Poupa Tempo de São João d'Guia: 101827622
3320973576-4 Atos: 104
CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
U.L.T. ARQ.: 00002773888 15/06/2015 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CORINTIANO CONSTRUTOR LTDA ME
Nire: 33209735764

Protocolo: 6020160098300 - 12/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/01/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 460D99EA85E62BBEDC54E189DE8ED48BB0E650B6A3C1A884CC9CE7BE3F1FD327

Arquivamento: 00002859192 - 14/01/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral